



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM
CONSELHO DELIBERATIVO-CONDEL**

RESOLUÇÃO N.º 48/2016

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, PRESIDENTE DESTE CONSELHO DELIBERATIVO usando da atribuição que lhe confere o art. 42 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da SUDAM e, em cumprimento a decisão do CONDEL em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de julho de 2016, em Belém-Pará,

RESOLVE:

Art. 1º – Promulgar a Proposição nº 80, relativa ao ajuste na Programação de Aplicação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO do exercício de 2016, que trata da inclusão dos “empreendimentos voltados à geração de energia por aproveitamento das fontes de biomassa” e “da geração de energia por pequenas centrais hidrelétricas, parques eólicos e centrais fotovoltaicas” como novas exceções à vedação da concessão de crédito para aplicação em projetos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica imposta pelo inciso I do Art. 6º da Portaria nº 202, de 28 de agosto de 2015, sendo que, em ambos os casos, a participação de recursos do FNO poderá ser de até 60% do investimento total do projeto, com fundamento no Despacho CGAFI/SUDAM de 27/06/2016.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de julho de 2016.

HELDER ZAHLUTH BARBALHO
Ministro da Integração Nacional
Presidente do Conselho

